

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 431, DE 2003 (Apensos os Projetos de Lei nº 1.889, de 2003)

“Altera a redação do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho.”

Autor: Deputado PAES LANDIM

Relator: Deputado AMAURI GASQUES

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

O Deputado Milton Barbosa apresentou Parecer pela aprovação ao Projeto de Lei nº 431, de 2003, do Ilustre Deputado PAES LANDIM, que “Altera a redação do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho”, e ao PL .nº 1.889, de 2003 apensado, com substitutivo.

Tendo a Comissão rejeitado o Parecer do ilustre Deputado Milton Barbosa, fomos designados pelo Presidente para redigir o Parecer Vencedor pela rejeição do PL 431/03, e o seu apensado.

II – VOTO DO RELATOR

Os Projetos de Lei sob exame, visa alterar a Lei nº 8.212/91, de maneira que o recolhimento das contribuições das empresas junto à Previdência Social sejam feitas por intermédio de instituição bancária. O principal argumento apresentado pelo Autor refere-se à suposta redução da sonegação. Ora nada garante que tal medida eleve a capacidade arrecadadora do Estado. As medidas recentes e a ação do governo federal, sim, por meio do combate à fraude e a sonegação, bem como por meio de aperfeiçoamento de sua capacidade legal e institucional, têm contribuído nesse sentido. A simples obrigatoriedade das contribuições serem realizadas por instituição bancária não tem este poder. Na verdade, criam mais uma figura de intermediação entre a saída dos recursos dos trabalhadores e das empresas e sua chegada aos cofres da Previdência Social. Ressaltamos, ainda que os técnicos da instituição bancária não detêm conhecimento da legislação previdenciária para determinar os valores a serem arrecadados à Previdência Social, haja vista as peculiaridades das contribuições, em função do segmento econômico a que pertença a empresa. Alguns segmentos contribuem sobre a folha de salários, outros sobre o valor da produção, etc.

Diante do exposto, votamos pela rejeição dos Projetos de Lei nº 431, de 2003 e nº 1.889, de 2003.

Sala da Comissão, em outubro de 2005.

Deputado **Amauri Gasques**
Relator